# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

## PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2504 - 23 DE NOVEMBRO DE 2026


| | |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL | PÁGINA 03 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA | PÁGINAS 04 A 20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA | PÁGINAS 21 A 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ | PÁGINAS 35 E 36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA | PÁGINAS 37 E 38 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA | PÁGINAS 39 A 59 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA | PÁGINAS 60 A 69 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES | PÁGINAS 70 A 85 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS | PÁGINAS 86 A 106 |


**A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.**



**As Publicações Oficiais cumprem este papel.**

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.11.23 18:25:21 -03'00'

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## A/C: TARCISIO ALVES COSTA
## CTPS: 034830605-96 - BH

CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO no prazo de 02 dias úteis com o responsável legal, a contar do recebimento deste, aos Supermercados BH, localizado na Avenida do Trabalho Nº1.600, Loja 1 , Bairro: São Jose, Guanambi, BA.

Apresentar Carteira de Trabalho, com finalidade de regularizar sua situação perante a Empresa. O não comparecimento poderá configurar Abandono de Emprego, nos Termos do Artigo 482, Alínea i , da CLT.

**AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO.**

**SUPERMERCADOS BH**

*Câmara Municipal de Lagoa Real*
CNPJ 02.936.966/0001-60

**Pauta da Sessão Ordinária do dia 23/11/2026 às 19:30h**

**PARA DELIBERAÇÃO**

1. **PROJETO DE LEI Nº. 001/2026**, *de autoria da Vereadora Maria do Carmo Prates Costa que "Reconhece como de utilidade pública a entidade Associação dos Vaqueiros e Vaqueiros de Lagoa Real, Estado da Bahia, que menciona e dá outras providências".*

2. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2026**, de autoria da Mesa Diretora "*Que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Lagoa Real e dá outras providências*".

Lagoa Real – BA, em 19 de novembro de 2026.

*Maria do Carmo Prates Costa*
Presidente



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**DECRETO Nº 075, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE CÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** o falecimento da barrestivense **CÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocorrido de forma repentina;

**CONSIDERANDO** as necessárias, relevantes e dedicadas contribuições prestadas ao município de Barra da Estiva por Célia de Oliveira Santos;

**CONSIDERANDO** por fim o sentimento de pesar do Município de Barra da Estiva e da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 01 (um) dia no Município de Barra da Estiva, em virtude do falecimento de **CÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS.**

**Art. 2º.** Imponham-se as bandeiras a meio mastro durante o Luto oficial em todas as repartições públicas municipais.

**Art. 3º**. Dê-se a necessária publicidade em caráter de urgência no Diário Oficial do Município e encaminhe-se cópia do referido ato aos familiares para registro.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 20 de novembro de 2026**.**

**UILSON ROBSON SILVA ALVES**
Prefeito Municipal

**IRINEU LUZ FREITAS**
Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituradebarradaestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

**ORDEM DE SERVIÇOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
CONTRATO N° 425/2026

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva - Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrita na CNPJ sob Nº. 13.670.658/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, através do Contrato n° 425/2026, celebrado entre as partes, **AUTORIZA** a empresa **CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 50.139.594/0001-94**,** com endereço comercial à Rua Paulo Filadelfo, nº 431 A – Bairro Candeias, no Município de Vitória da Conquista/Bahia, a iniciar a contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em ruas do Bairro do Alto da Barra, localizado no município de Barra da Estiva, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências anexos do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2026**, na condição de vencedora, no valor global de R$ 950.732,77 (novecentos e cinquenta mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Barra da Estiva - Bahia, 23 de novembro de 2026

UILSON ROBSON SILVA ALVES
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**

O Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do **Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 153/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de materiais esportivos, destinados as demandas das Secretarias do Município de Barra da Estiva.

A presente anulação ocorre por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, bem como no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda pela necessidade de ajuste nos quantitativos e itens em que foram verificadas inconsistências.

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente aviso.

Barra da Estiva – Bahia, 23 de novembro de 2026.

Paulo José Pinto Silva
**Agente de Contratação**

**DECRETO Nº 076, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**APROVA O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BARRA DA ESTIVA (CMPC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 023, de 03 de novembro de 2026, que institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC) e dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regulamento do Processo Eleitoral para escolha de 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Barra da Estiva (CMPC), para mandato de 2 (dois) anos, observado o art. 17 da Lei Municipal nº 023/2026.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão municipal gestor da cultura, prestará apoio administrativo, técnico e logístico ao processo eleitoral, preservada a autonomia da Comissão Eleitoral.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor e produz efeitos a partir de 19 de novembro de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 23 de novembro de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES**
Prefeito Municipal

**IRINEU LUZ FREITAS**
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BARRA DA ESTIVA (CMPC)**

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º.** Para os fins deste Regulamento, considera-se:

**I -** eleitor: pessoa residente no Município de Barra da Estiva, com interesse ou atuação cultural, inscrita e habilitada para votar;

**II -** candidato: agente cultural residente no Município, inscrito e habilitado para concorrer à representação da sociedade civil;

**III -** Comissão Eleitoral: colegiado encarregado de organizar, fiscalizar e decidir os atos do pleito.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º.** O processo eleitoral destina-se à escolha de 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes da sociedade civil, observada a composição paritária do CMPC, de 8 (oito) titulares e igual número de suplentes, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 023/2026.

**§ 1º** Poderão participar agentes dos segmentos de música, dança, teatro, circo, artes cênicas, artes visuais, audiovisual, fotografia, cultura digital, literatura, livro, leitura, oralidade, artesanato, culturas populares e tradicionais, culturas rurais, culturas afro-brasileiras e quilombolas, patrimônio e memória, bem como associações, coletivos, grupos, espaços e instituições culturais, economia criativa e demais expressões culturais locais.

**§ 2º** As 4 (quatro) cadeiras da sociedade civil serão preenchidas em eleição geral, sem reserva prévia de cadeira por segmento, buscando-se a diversidade de expressões e de territórios, conforme o art. 17, §§ 2º, 4º e 9º, da Lei Municipal nº 023/2026.

**Art. 3º.** O processo eleitoral será coordenado e conduzido por Comissão Eleitoral, a ser designada por Decreto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação deste Regulamento, composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, assegurada a representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, com 2 (dois)

representantes de cada setor, vedada a participação de candidatos como integrantes da Comissão.

**Art. 4º.** Compete à Comissão Eleitoral divulgar o processo, receber e analisar as inscrições, publicar as listas de habilitação, julgar os recursos, organizar a reunião de votação, apurar os votos e encaminhar o resultado para homologação.

**Parágrafo único.** As etapas do processo eleitoral obedecerão ao cronograma constante do Anexo I deste Regulamento.

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO**

**Art. 5º.** As inscrições de eleitores e candidatos serão gratuitas e realizadas no período de 19 de novembro a 30 de novembro de 2026, nas modalidades presencial e on-line.

**§ 1º** As inscrições presenciais serão feitas na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Professora Solange Pires Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, CEP 46650-000, Barra da Estiva/BA, durante o horário de expediente do órgão, mediante preenchimento da ficha constante do Anexo II deste Regulamento.

**§ 2º** As inscrições on-line serão feitas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/izUU3KHBtufi16Eg7, que reproduz o conteúdo da ficha constante do Anexo II.

**§ 3º** O interessado deverá informar nome completo, CPF, data de nascimento, endereço, contato e área de atuação ou interesse cultural, além de firmar declaração de veracidade dos dados.

**§ 4º** Será admitida a inscrição assistida, inclusive para pessoas com deficiência ou com dificuldade de acesso digital, asseguradas as condições de acessibilidade.

**Art. 6º.** Poderá inscrever-se como eleitor a pessoa com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Barra da Estiva há, pelo menos, 2 (dois) anos consecutivos, que declare interesse ou participação na vida cultural local e apresente documento oficial de identificação e comprovante ou declaração de residência, sujeitos à verificação pela Comissão Eleitoral.

**Art. 7º.** Poderá candidatar-se a representante da sociedade civil no CMPC a pessoa com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Barra da Estiva há, pelo menos, 2 (dois) anos consecutivos, que comprove atuação cultural por meio

de currículo, portfólio, declarações, registros de atividades ou documentos equivalentes e apresente síntese de propostas voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento da política cultural municipal.

**§ 1º** A candidatura será individual e deverá ser acompanhada de declaração de disponibilidade para o exercício do mandato e de, no mínimo, 2 (duas) propostas voltadas à política cultural municipal, sendo uma de caráter geral, destinada ao fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município, e outra de caráter específico, relacionada ao segmento cultural de atuação do candidato.

**§ 2º** É vedada a candidatura às vagas da sociedade civil de pessoa que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 17, § 8º, da Lei Municipal nº 023/2026.

**Art. 8º.** Cada pessoa poderá efetuar uma única inscrição como eleitor e, quando preencher os requisitos, também como candidato, vedado votar mais de uma vez.

**Art. 9º.** A Comissão Eleitoral publicará, em 01 de dezembro de 2026, o resultado preliminar das inscrições habilitadas e não habilitadas, com motivação sucinta das decisões e resguardo dos dados pessoais.

## CAPÍTULO IV

## DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

**Art. 10.** Caberá recurso fundamentado contra o resultado preliminar da habilitação de eleitores e candidatos no período de 02 a 04 de dezembro de 2026, a ser apresentado presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, no endereço indicado no art. 5º, § 1º, deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Os recursos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que publicará o resultado final da habilitação em 07 de dezembro de 2026.

## CAPÍTULO V

## DA REUNIÃO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

**Art. 11.** A eleição será realizada presencialmente em 09 de dezembro de 2026, em local e horário a serem divulgados oficialmente pela Comissão Eleitoral antes da realização do pleito.

**§ 1º** Somente os eleitores habilitados poderão votar, mediante conferência de documento oficial de identificação e assinatura da lista de presença.

**§ 2º** A inscrição realizada na modalidade on-line não confere ao eleitor o direito à votação remota, devendo o voto ser exercido exclusivamente de forma presencial.

**Art. 12.** Cada eleitor terá direito a 1 (um) único voto, a ser atribuído a apenas 1 (um) candidato, mediante cédula de papel disponibilizada pela Comissão Eleitoral, vedado votar em mais de um candidato ou atribuir votos adicionais ao mesmo candidato.

**Art. 13.** Antes do início da votação, será assegurada aos candidatos habilitados a oportunidade de fazer breve apresentação de suas candidaturas, em igualdade de condições, observados a ordem e o tempo de manifestação estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14.** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração pública dos votos e lavrará ata circunstanciada contendo o número de eleitores participantes, a quantidade de votos válidos, brancos e nulos, a votação nominal e a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votos.

**Art. 15.** Serão considerados eleitos como membros titulares os 4 (quatro) candidatos mais votados, e como suplentes os 4 (quatro) candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente de votação para fins de substituição dos titulares.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**I -** maior idade, considerada a data de nascimento dos candidatos;

**II -** pertencimento comprovado a povos ou comunidades tradicionais ou a grupos de identidade cultural historicamente reconhecidos, conforme as informações apresentadas no ato da inscrição.

**Art. 16.** Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 8 (oito), as vagas serão preenchidas conforme a ordem de votação, primeiramente as de titular e depois as de suplente, cabendo à Comissão Eleitoral propor a realização de eleição complementar para as vagas remanescentes, asseguradas a ampla publicidade, a transparência do processo e a observância da composição paritária estabelecida na legislação municipal.

## CAPÍTULO VI

## DA HOMOLOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** O resultado preliminar da eleição será registrado em ata e publicado no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2026, cabendo a apresentação de impugnação devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação. As impugnações apresentadas serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral, competindo-lhe publicar o resultado final da eleição no Diário Oficial do Município em 16 de dezembro de 2026.

**Art. 18.** Decididas as impugnações, o resultado final será encaminhado ao Poder Executivo para homologação e nomeação dos eleitos, juntamente com os representantes do Poder Público indicados pelos respectivos órgãos.

**Art. 19.** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, condicionada, no caso da sociedade civil, a novo processo de escolha.

**Parágrafo único.** O exercício da função de conselheiro não será remunerado e constituirá serviço de relevante interesse público.

**Art. 20.** A divulgação de dados pessoais observará a legislação de proteção de dados, sendo publicados apenas os dados estritamente necessários à transparência do pleito.

**Art. 21.** Os casos omissos serão decididos motivadamente pela Comissão Eleitoral, observada a Lei Municipal nº 023/2026 e assegurada a publicidade das decisões.

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Inscrições presenciais e on-line de eleitores e candidatos | 19/11 a 30/11/2026 |
| Publicação do resultado preliminar da habilitação | 01/12/2026 |
| Período para interposição de recursos | 02 a 04/12/2026 |
| Publicação do resultado final da habilitação | 07/12/2026 |
| Realização da eleição presencial | 09/12/2026 |
| Publicação do resultado preliminar da eleição | 10/12/2026 |
| Prazo para impugnação do resultado da eleição | 11, 14 e 15/12/2026 |
| Publicação do resultado final da eleição | 15/12/2026 |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITORES E CANDIDATOS (MODELO PRESENCIAL E ESPELHO DO FORMULÁRIO ON-LINE)**

**1. MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

☐ Eleitor(a)

☐ Eleitor(a) e candidato(a) à representação da sociedade civil

**2. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

CPF: _____

Documento de identidade: _____

Órgão expedidor/UF: _____

Data de nascimento: ____/____/_____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Profissão/ocupação: _____

**3. ENDEREÇO E TEMPO DE RESIDÊNCIA**

Rua/avenida/localidade: _____

Número/complemento: _____

Bairro/distrito/povoado: _____

CEP: _____

Município/UF: _____

☐ Declaro residir em Barra da Estiva/BA há, pelo menos, 2 (dois) anos consecutivos.

**4. VÍNCULO COM A CULTURA LOCAL**

Segmento(s) cultural(is) de atuação ou interesse (assinale):

☐ Música

☐ Dança

☐ Teatro/circo/artes cênicas

☐ Artes visuais/fotografia

☐ Audiovisual/cultura digital

☐ Literatura/livro/leitura/oralidade

☐ Artesanato

☐ Culturas populares/tradicionais/rurais

☐ Patrimônio/memória

☐ Culturas afro-brasileiras/quilombolas

☐ Associações/coletivos/espaços culturais

☐ Economia criativa

☐ Outros: _____

**5. PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS(AS)**

Resumo da trajetória e das atividades culturais desenvolvidas no Município:

_____

_____

_____

**PROPOSTA 1 (caráter geral):** fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município

_____

_____

_____

_____

**PROPOSTA 2 (caráter específico):** relacionada ao segmento cultural de atuação

_____

_____

_____

_____

☐ Declaro disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro(a).

☐ Declaro não exercer cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal, conforme o art. 17, § 8º, da Lei Municipal nº 023/2026.

**6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

☐ Documento oficial de identificação

☐ Comprovante ou declaração de residência

☐ Currículo, portfólio, declarações ou registros de atividades culturais (candidatos)

**7. ACESSIBILIDADE**

Necessita de apoio ou recurso de acessibilidade para participar do processo?

☐ Não ☐ Sim

Em caso afirmativo, especifique: _____

**8. DECLARAÇÕES**

☐ Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras, que tenho idade mínima de 18 (dezoito) anos, que conheço as regras do Regulamento do Processo Eleitoral e que estou ciente de que a inscrição on-line não autoriza a votação remota, sendo a votação exclusivamente presencial.

☐ Estou ciente de que os dados fornecidos serão utilizados para a organização, a habilitação e a transparência do processo eleitoral, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Barra da Estiva/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) inscrito(a)

**DECRETO Nº 077, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BARRA DA ESTIVA (CMPC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 023, de 03 de novembro de 2026, que institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC) e dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

**CONSIDERANDO** o Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), aprovado pelo Decreto Municipal nº 076/2026, que prevê a designação de Comissão Eleitoral paritária para a condução do pleito,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo eleitoral destinado à escolha de 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Barra da Estiva (CMPC), para mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, assegurada a representação paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil:

**I -** representantes do Poder Público Municipal:

**a) IRINEU LUZ FREITAS**, Secretário Municipal de Administração;

**b) RILMA ROCHA FREITAS**, Diretora de Cultura da Secretaria Municipal de Administração;

**II -** representantes da sociedade civil:

**A) CÍNTYA OLIVEIRA BARBOSA**;

**B) ELAINE PEREIRA SILVA CAIRES**;

**§ 1º** A Comissão Eleitoral escolherá, entre seus integrantes, um presidente e um secretário, responsáveis, respectivamente, pela coordenação dos trabalhos e pelo registro dos atos e das decisões.

**§ 2º** É vedada a participação, como membro da Comissão Eleitoral, de pessoa inscrita como candidata no processo eleitoral.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Eleitoral:

**I -** organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral;

**II -** divulgar o processo eleitoral e prestar orientações aos interessados;

**III -** receber, conferir e analisar as inscrições de eleitores e candidatos;
**IV -** verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no Regulamento do Processo Eleitoral;
**V -** publicar o resultado preliminar e o resultado final da habilitação;
**VI -** receber, analisar e decidir os recursos administrativos apresentados;
**VII -** organizar e conduzir a reunião eleitoral presencial, prevista para o dia 09 de dezembro de 2026;
**VIII -** assegurar a transparência, a igualdade de condições e a regularidade da votação;
**IX -** realizar a apuração pública dos votos e registrar os resultados em ata;
**X -** analisar eventuais impugnações e encaminhar o resultado final ao Poder Executivo Municipal para homologação e nomeação dos representantes eleitos;
**XI -** decidir, de forma fundamentada, os casos omissos, observadas as disposições da legislação municipal e do Regulamento do Processo Eleitoral.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração prestará o apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Eleitoral, respeitada a autonomia desta na condução do processo eleitoral e nas decisões a ele relativas.

**Art. 5º.** A participação na Comissão Eleitoral será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 6º.** A Comissão Eleitoral exercerá suas atribuições até a conclusão do processo eleitoral, incluídos a análise de eventuais impugnações e o encaminhamento do resultado final para homologação.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 23 de novembro de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES**
Prefeito Municipal

**IRINEU LUZ FREITAS**
Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituradebarradaestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

**EXTRATO CONTRATO Nº 451/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2026**

**Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Virgílio Zoppi, nº 67, Casa, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.742.263/0001-06, representado por sua Gestora Claúdia Silva Caires.

**Contratado: ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 12.944.778/0001-38**,** com endereço comercial na Avenida Senador Antônio Fernandes, nº 87 – Bairro Centro – no Município de Ibiassucê/Bahia, CEP: 46.390-000, representada neste ato pelo Sr. Diego Almeida Fonseca, portador do RG: 0939636530 SSP/BA e CPF: 037.162.685-42.

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de eletrodomésticos que serão destinados às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra da Estiva, Bahia.

**Fundamento Legal:** Lei federal nº 14.133/2021.

**Valor do Contrato:** O valor global é de R$ 9.523,00 (nove mil e quinhentos e vinte e três reais).

**Vigência:** 23 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**EXTRATO CONTRATO Nº 452/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2026**

**Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Virgílio Zoppi, nº 67, Casa, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.742.263/0001-06, representado por sua Gestora Claúdia Silva Caires.

**Contratado: P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 32.392.949/0001-70**,** com endereço comercial na Rua Juscelino Kubitschek, nº 265 – Bairro Centro – no Município de Itiruçu/Bahia, CEP: 45.350-000, representada neste ato pelo Sr. Maxwell de Novais Santos, portador do RG: 09.493.596-37 SSP/BA e CPF: 005.483.625-56.

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de móveis que serão destinados às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra da Estiva, Bahia.

**Fundamento Legal:** Lei federal nº 14.133/2021.

**Valor do Contrato:** O valor global é de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

**Vigência:** 23 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

### DECRETO Nº 23 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 4.028.000,00 (Quatro milhões e vinte e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 298/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$4.028.000,00 (Quatro milhões e vinte e oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**20001 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 11.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **11.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **11.000,00** |

**20002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

**2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado | | 17.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 43.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 38.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 19.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | | 10.500,00 |
| | **Total por Ação:** | **130.500,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **130.500,00** |

**20004 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

**2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 44.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 18.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **62.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **62.000,00** |

**20005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 23.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **23.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **23.000,00** |

## 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

**2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado | | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 89.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | | 3.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **112.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **112.000,00** |

## 20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

**1.003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 5.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **5.000,00** |

**2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 190.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **190.000,00** |

**2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 40.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 133.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **178.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **373.000,00** |

## 20008 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS**

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 / 17060000 - Obras e Instalações | | 5.400,00 |
| | **Total por Ação:** | **5.400,00** |

**2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 17.500,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 6.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **23.500,00** |

**2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 3.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **3.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **31.900,00** |

## 20011 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

**8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais) | | 20.000,00 |
| 3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas | | 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada | | 35.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **80.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **80.000,00** |

## 21001 - SECRETARIA DE SAÚDE

### 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado | | 24.000,00 |
| 3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo | | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 16.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **55.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **55.000,00** |

## 21002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado | | 9.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 60.000,00 |
| 3.3.90.14.00 / 16000000 - DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo | | 22.600,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 6.500,00 |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 53.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **152.100,00** |

### 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado | | 33.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo | | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 126.800,00 |
| | **Total por Ação:** | **165.800,00** |

### 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 75.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **75.000,00** |

### 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratação p/ Tempo determinado | | 74.500,00 |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo | | 114.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 117.500,00 |
| | **Total por Ação:** | **306.000,00** |

### 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 35.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **35.000,00** |

### 2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo | | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo | | 52.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 1.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **73.000,00** |

**2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL**

| | |
|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo | 18.000,00 |
| **Total por Ação:** | **43.000,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **849.900,00** |

## 22001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | 5.000,00 |
| **Total por Ação:** | **5.000,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **5.000,00** |

## 22002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD DO SUAS**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 16610000 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| **Total por Ação:** | **15.000,00** |

**2.017 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS**

| | |
|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado | 18.000,00 |
| **Total por Ação:** | **18.000,00** |

**2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA**

| | |
|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo | 43.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 16610000 - Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| **Total por Ação:** | **60.000,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **93.000,00** |

## 22003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES**

| | |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações | 195.500,00 |
| **Total por Ação:** | **195.500,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **195.500,00** |

## 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo | 4.400,00 |
| **Total por Ação:** | **11.400,00** |

**1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

| | |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações | 30.692,00 |
| **Total por Ação:** | **30.692,00** |

**1.073 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENISNO INFANTIL**

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações | | 18.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **18.000,00** |

**2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 244.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **244.000,00** |

**2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 22.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo | | 162.500,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 6.200,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 62.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente | | 6.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **259.700,00** |

**2.035 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 12.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **12.000,00** |

**2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado | | 77.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **77.000,00** |

**2.109 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CHECHES**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 100.500,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo | | 23.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **123.500,00** |

**2.110 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo | | 32.500,00 |
| | **Total por Ação:** | **32.500,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **808.792,00** |

## 23002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

**8.889 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado | | 110.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 771.500,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais | | 30.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **911.500,00** |

**8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo | | 106.308,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 165.600,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 5.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **285.908,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **1.197.408,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | |
|---|---|
| **Total Suplementado:** | **4.028.000,00** |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

### 20002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

**2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL | 9.000,00 |
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria | 27.000,00 |
| **Total por Ação:** | **36.000,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **36.000,00** |

### 20004 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

**2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.000,00 |
| **Total por Ação:** | **7.000,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **7.000,00** |

### 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

**2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| **Total por Ação:** | **10.000,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **10.000,00** |

### 20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

**1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**

| | |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalações | 6.000,00 |
| **Total por Ação:** | **6.000,00** |

**1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**

| | |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 / 17060000 - Obras e Instalações | 12.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 27060000 - Obras e Instalações | 500.000,00 |
| **Total por Ação:** | **512.000,00** |

**1.035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.48.00 / 17000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 2.000,00 |
| **Total por Ação:** | **2.000,00** |

**1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS**

| | |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações | 70.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 27000000 - Obras e Instalações | 430.500,00 |
| **Total por Ação:** | **500.500,00** |

**2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 17000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **2.000,00** |

**2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado | | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 130.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 27200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 40.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **209.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **1.231.500,00** |

## 20008 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos) | | 1.600,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 14.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **15.600,00** |

**8.891 - INCENTIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC / PAULO GUSTAVO**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.31.00 / 17190000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O | | 12.000,00 |
| 3.3.90.31.00 / 27190000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O | | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 17190000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 3.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **55.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **70.600,00** |

## 20009 - PROCURADORIA JURÍDICA

**2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 7.000,00 |
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria | | 17.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **24.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **24.000,00** |

## 21001 - SECRETARIA DE SAÚDE

**1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **2.000,00** |

**2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 23.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 25001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 160.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **183.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **185.000,00** |

## 21002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 53.500,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo | | 17.500,00 |
| | **Total por Ação:** | **71.000,00** |

**2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 20.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **20.000,00** |

**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 64.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 26000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 718.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 26050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 130.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **912.000,00** |

**2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo | | 18.308,00 |
| | **Total por Ação:** | **18.308,00** |

**2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 500,00 |
| | **Total por Ação:** | **500,00** |

**2.103 - ENFRETAMENTO DA COVID19**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **2.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **1.023.808,00** |

## 22001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 50.000,00 |
| 3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições | | 4.400,00 |
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações | | 1.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **55.400,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **55.400,00** |

## 22002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD DO SUAS**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado | | 2.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigações Patronais | | 2.000,00 |
| 3.1.90.92.00 / 16600000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos) | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo | | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalações | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **14.000,00** |

**2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado | | 2.000,00 |
| 3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado | | 2.000,00 |
| 3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratação p/ Tempo determinado | | 2.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 2.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 2.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 26600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 90.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigações Patronais | | 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 16610000 - Obrigações Patronais | | 2.000,00 |
| 3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos) | | 2.000,00 |
| 3.1.90.92.00 / 16610000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos) | | 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00 / 16600000 - DIÁRIAS - CIVIL | | 1.500,00 |
| 3.3.90.14.00 / 16610000 - DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 16610000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 12.000,00 |
| 3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | 2.000,00 |
| 3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | 2.000,00 |
| 3.3.90.48.00 / 16610000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações | | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalações | | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 16610000 - Obras e Instalações | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 16610000 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **173.500,00** |

**2.026 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **4.000,00** |

**2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 26610000 - Material de Consumo | | 80.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 16610000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 5.000,00 |
| 3.3.90.92.00 / 16610000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não | | 1.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **96.000,00** |

**2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF**

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **2.000,00** |

**2.105 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS**

| | |
|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado | 2.000,00 |
| 3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado | 2.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| **Total por Ação:** | **30.000,00** |

**2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSIST. SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 17000000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| **Total por Ação:** | **12.000,00** |

**2.108 - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

| | |
|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 16610000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| **Total por Ação:** | **14.000,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **345.500,00** |

## 22004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**2.091 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.32.00 / 16600000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| **Total por Ação:** | **6.000,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **6.000,00** |

## 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo | | 17.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15700000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 1.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **18.000,00** |

**1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15700000 - Material de Consumo | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15700000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15700000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 15421070 - Obras e Instalações | | 153.692,00 |
| 4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações | | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **185.692,00** |

**2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais | | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15520000 - Obrigações Patronais | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo | | 82.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15520000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não | | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 / 15520000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15520000 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **98.000,00** |

**2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais | | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15500000 - Obrigações Patronais | | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15530000 - Obrigações Patronais | | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15700000 - Obrigações Patronais | | 2.000,00 |
| 3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais | | 2.000,00 |
| 3.3.50.43.00 / 15530000 - Subvenções Sociais | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo | | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 4.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 15530000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 22.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 15700000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 1.500,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15700000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não | | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 / 15530000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15530000 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **63.500,00** |

**2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS**

| | |
|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado | 235.500,00 |
| 3.1.90.04.00 / 15690000 - Contratação p/ Tempo determinado | 2.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 15690000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais | 21.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15500000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15690000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.1.90.91.00 / 15001001 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais) | 2.000,00 |
| 3.1.90.91.00 / 15690000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais) | 2.000,00 |
| 3.1.90.92.00 / 15690000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos) | 2.000,00 |
| 3.1.90.94.00 / 15690000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 2.000,00 |
| 3.3.50.43.00 / 15001001 - Subvenções Sociais | 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00 / 15500000 - DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00 / 15690000 - DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 3.3.90.18.00 / 15001001 - Auxílio Financeiro a Estudantes | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo | 2.000,00 |
| 3.3.90.32.00 / 15500000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 3.3.90.32.00 / 15690000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 15690000 - Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| 3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria | 28.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 25001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| 3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 21.000,00 |
| 3.3.90.48.00 / 15001001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 2.000,00 |
| 3.3.90.91.00 / 15690000 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos) | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 / 15690000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não | 2.000,00 |
| 3.3.90.93.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições | 2.000,00 |
| 3.3.90.93.00 / 15500000 - Indenizações e Restituições | 2.000,00 |
| 3.3.90.93.00 / 15690000 - Indenizações e Restituições | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 15500000 - Obras e Instalações | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |

| | |
|---|---|
| 4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente | 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 17200000 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 25700000 - Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| 4.4.90.61.00 / 17200000 - Aquisição de Imóveis | 2.000,00 |
| 4.6.90.71.00 / 15001001 - Principal da Dívida Contratual Resgatada | 2.000,00 |
| 4.6.90.71.00 / 15500000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada | 2.000,00 |
| **Total por Ação:** | **551.500,00** |

**2.035 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.14.00 / 15001001 - DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo | 2.000,00 |
| 3.3.90.32.00 / 15001001 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| **Total por Ação:** | **12.000,00** |

**2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS**

| | |
|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado | 2.000,00 |
| 3.1.90.04.00 / 15690000 - Contratação p/ Tempo determinado | 2.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 15690000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15690000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo | 2.000,00 |
| 3.3.90.32.00 / 15001001 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 3.3.90.32.00 / 15690000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| **Total por Ação:** | **20.000,00** |

**2.110 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 11.000,00 |
| 4.4.91.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações | 8.000,00 |
| **Total por Ação:** | **19.000,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **967.692,00** |

## 23002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

**8.889 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%**

| | |
|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 48.500,00 |
| **Total por Ação:** | **48.500,00** |

**8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

| | |
|---|---|
| 3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratação p/ Tempo determinado | 3.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo | 9.000,00 |
| **Total por Ação:** | **17.000,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **65.500,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

| | |
|---|---|
| **Total Anulado:** | **4.028.000,00** |

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

**DANIEL ALVES GOMES**
Sec. de Finanças
CPF: 057.324.435-92

**WELTON SILVA ANDRADE**
Prefeito Municipal
CPF: 012.173.835-30



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 721/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 021/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: LUBRISCAP LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF, sob o nº 19.708.108/0001-61, OBJETO: Aquisição parcelada de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos e outros itens similares, para utilização em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimentos às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nas quantidades fixadas na Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório.. VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) Assinatura: 16 de NOVEMBRO de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

CACULÉ
PREFEITURA

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO**

**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

**O MUNICÍPIO DE CACULÉ - BA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, bairro Centro, Caculé - BA - CEP: 46300000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 13.676.788/0001-00, vem através do Prefeito Municipal, **PEDRO DIAS DA SILVA,** para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **Decreto Municipal 1.926 de 04 de abril de 2025 no qual determinou a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária nº 007/2025, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado São Cristóvão, Quadra 22, Lotes 13, 31, 32, e 33** conforme mapa do perímetro indicado a seguir. Estando em termos, expediu-se o presente edital para NOTIFICAÇÃO de todos interessados, espólio, confrontantes, confinantes, possuidores, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:

| MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO | PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO | CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO | ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância de forma detalhada perante o Município de Caculé - BA, na sede da Prefeitura, localizadas na Rua Rui Barbosa 26, bairro Centro, Caculé - BA - CEP: 46300000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb**. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado.
Eu, PEDRO DIAS DA SILVA, Prefeito municipal de Caculé - BA, conferi e assino.

Caculé- BA, 19 de novembro de 2026.

**PEDRO DIAS DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ - BA**

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**
**Processo Administrativo nº 069/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibicoara abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 006/2026,** cujo objeto é o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

| ITEM | CREDENCIAMENTO DEFERIDO | CNPJ OU CPF |
|---|---|---|
| 01 | LUCIANA FERNANDES SILVA | 776.221.545-04 |

Ibicoara – Bahia, 10 de novembro de 2026.

_____
Renan Pires Silva
**Agente de Contratação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

Processo Administrativo nº 069/2026

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **Credenciamento n° 006/2026** cujo **objeto**: Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, ao credenciado abaixo descrito:

| ITEM | CREDENCIAMENTO DEFERIDO | CNPJ OU CPF |
|---|---|---|
| 1 | LUCIANA FERNANDES SILVA | 776.221.545-04 |

**BASE LEGAL:** Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133 e suas ulteriores alterações.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido no processo de Credenciamento nº. 006/2026.

Ibicoara – Bahia, 10 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82**
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.031.256/0001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br

# PORTARIA Nº 32/2026

Dispõe sobre execução de programa de concessão de incentivo financeiro aos professores regentes do 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Licínio de Almeida e dá outras providências.

**KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA secretária municipal de educação de Licínio de Almeida, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e asseguram a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a política de valorização dos profissionais da educação desenvolvida pela gestão municipal e a importância do incentivo ao trabalho pedagógico dos professores alfabetizadores;

CONSIDERANDO que os professores regentes das turmas do 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino já são contemplados com incentivo financeiro destinado ao fortalecimento das ações de alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME) no tocante à erradicação do analfabetismo e à melhoria da qualidade do ensino básico;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e incentivar o trabalho pedagógico dos docentes que atuam diretamente no ciclo de alfabetização;

**RESOLVE,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.031.256/0001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br

Art. 1º Esta portaria dá execução ao programa de incentivo e valorização do magistério, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Licínio de Almeida - Bahia, com Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Alfabetização com pagamento em forma de gratificação.

**Parágrafo único**. O Programa tem como objetivo primordial garantir a alfabetização na idade certa de todas as crianças matriculadas na rede municipal, por meio da valorização e do incentivo financeiro por resultados aos profissionais do magistério.

Art. 2º O incentivo financeiro tem como finalidade reconhecer e estimular o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores alfabetizadores, visando assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A concessão do incentivo integra as estratégias da Secretaria Municipal de Educação voltadas à melhoria da aprendizagem, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à garantia do direito à alfabetização na idade certa.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Licínio de Almeida – Bahia, 23 de novembro de 2026.

**KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA**
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6/2025
Licínio de Almeida - BA

**ESTADO DA BAHIA**
*PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

## DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro de 2026, o setor de Licitações e Contratos concluiu a análise da documentação das empresas participantes da contratação, na modalidade de **Dispensa de Licitação** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do Município de Licínio de Almeida/BA, destinado ao provimento temporário de cargos e funções públicas da Administração Municipal.**

Para a definição do preço estimado desta contratação foi feita pesquisa de preço através do sistema BNC (Banco Nacional de Compras).

**Quadro 01: Preço médio estimado da contratação**

| Número | Descrição | Qtde Estimada de Inscritos | Unidade | (unitário) | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Licínio de Almeida/BA. | 1.000 | un | R$ | R$ |

Após a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa, foram apresentadas 04 (quatro) propostas por empresas interessadas na contratação. Em observância ao critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório, procedeu-se à análise comparativa das propostas recebidas, considerando os valores ofertados e o atendimento às condições estabelecidas no aviso.

Após a análise, verificou-se que a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar o menor valor, atendeu às exigências previstas, tanto em relação à proposta comercial quanto à documentação de habilitação exigida.

**ESTADO DA BAHIA**
*PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Constatada a regularidade da documentação e a conformidade da proposta com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, a licitante foi considerada apta à contratação, por atender aos requisitos estabelecidos e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

**Quadro 02: Resumo das propostas válidas recebidas**

| Ordem | Razão Social | CNPJ | Quantidade | V.Unitário | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | Planejar Consultoria e Planejamento Ltda | 07.471.060/001-31 | 1.000 | R$56,00 | R$56.000,00 |
| 2° | INPPEC-Instituto Nacional Promocao de Pesquisas e Dados Estatísticos e Concursos | 56.607.664/0001-78 | 1.000 | R$60,50 | R$60.500,00 |
| 3° | 3 Emes Servicos e Informática Ltda | 36.685.685/0001-02 | 1.000 | R$64,00 | R$64.000,00 |
| 4° | Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada | 08.381.236/0001-27 | 1.000 | R$80,00 | R$80.000,00 |

**Tabela organizada em ordem crescente de valores, do menor para o maior.*

Assim, verificada a aceitabilidade e regularidade da documentação, a empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** foi declarada **vencedora** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026**.

Licínio de Almeida, Bahia, 17 de novembro de 2026.

**Diana da Silva Rosa**
**Agente de Contratação**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026

Vistos.

Após análise dos documentos que compõem o presente processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a estimativa de preços realizada e a indicação de dotação orçamentária, verifica-se que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos a justificativa da necessidade da contratação, bem como a demonstração de que o preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado.

Diante disso e considerando que foram observados os requisitos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do Município de Licínio de Almeida/BA, destinado ao provimento temporário de cargos e funções públicas da Administração Municipal.**

A contratação será realizada com a empresa: **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

CNPJ nº: **07.471.060/001-31**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Encaminhe-se o processo para as providências necessárias à formalização da contratação, com posterior divulgação no diário oficial, na forma da legislação vigente.

Licínio de Almeida – BA, 17 de novembro de 2026.

_____

Roney Francisco Cotrim

Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA**
*PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Processo Administrativo n° 355/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **366/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LICINIO DE ALMEIDA** E A EMPRESA **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia por intermédio do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida, Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Roney Francisco Cotrim, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Planejar Consultoria E Planejamento LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.060/0001-31, sediada na AV São Rafael, N° 1405, Edif Evolution Business, Sala 602, Bairro São Marcos, Salvador- Ba, CEP 41.253-190, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do Município de Licínio de Almeida/BA, destinado ao provimento temporário de cargos e funções públicas da Administração Municipal.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A CONTRATADA deverá executar e concluir as etapas do Processo Seletivo Simplificado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, observando o cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Administração.

2.3. O cronograma deverá contemplar, no mínimo, as etapas preparatórias, elaboração e aprovação dos instrumentos convocatórios, abertura e encerramento das inscrições, processamento das inscrições, avaliações previstas, divulgação dos resultados, fase recursal, classificação final e entrega dos produtos e arquivos.

2.4. Eventuais alterações do cronograma somente serão admitidas mediante justificativa formal e aprovação da Administração, especialmente quando decorrerem de fatos não imputáveis à CONTRATADA, de decisões administrativas ou da necessidade de assegurar o regular processamento de recursos.

2.5. A prorrogação da vigência, quando juridicamente cabível e devidamente justificada, dependerá de formalização por termo aditivo, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, mediante reunião inicial e disponibilização, pela Administração, das informações necessárias à elaboração do plano de trabalho.

3.2. A CONTRATADA deverá executar, conforme o Termo de Referência e o edital aprovado, as atividades de planejamento, elaboração de minutas e instrumentos convocatórios, disponibilização e gerenciamento do sistema de inscrições, atendimento aos candidatos, processamento das inscrições, execução das avaliações previstas, elaboração e divulgação dos resultados, recebimento e análise fundamentada dos recursos, consolidação da classificação final e entrega do relatório e do banco de dados do certame.

3.3. Todos os editais, comunicados, listas, resultados, retificações e demais documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser submetidos previamente à aprovação da Administração, a quem compete autorizar sua publicação e praticar os atos administrativos de sua atribuição.



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3.4. Quando houver aplicação de avaliações presenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, estrutura e logística necessários à adequada realização, incluindo coordenação, fiscalização, organização dos locais, controle de presença e procedimentos de segurança, conforme o Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento aos candidatos durante o período definido no edital, bem como manter ambiente eletrônico para consulta às informações do PSS, sem prejuízo das publicações oficiais de responsabilidade do Município.

3.6. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA entregará os relatórios e arquivos correspondentes. Ao término do certame, deverá disponibilizar o banco de dados completo, as listas de classificação, os registros de recursos e os demais documentos produzidos, em formato eletrônico organizado e utilizável pela Administração.

3.7. A homologação do resultado, a definição das contratações temporárias e os atos de convocação e contratação dos candidatos são de competência exclusiva da Administração Municipal.

3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a ser(em) identificado(s) no ato próprio.

3.10. Compete à fiscalização registrar as ocorrências, verificar a conformidade das entregas, solicitar correções, atestar as etapas efetivamente executadas e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

3.11.. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração durante toda a execução contratual.

3.12.. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto a danos causados à Administração, aos candidatos ou a terceiros.



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação das atividades integrantes do núcleo técnico do objeto, especialmente elaboração dos instrumentos convocatórios, gerenciamento e processamento das inscrições, avaliação dos candidatos, análise de recursos e consolidação dos resultados.

4.2. A subcontratação de atividades meramente acessórias dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelos resultados.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor da contratação será apurado de acordo com o número efetivo de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, mediante aplicação do valor unitário de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por inscrição, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

5.2. Para fins de cálculo da remuneração devida à CONTRATADA, será considerado o quantitativo de inscrições efetivamente realizadas e confirmadas, observados os critérios de validação estabelecidos no Termo de Referência e no edital do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. O valor global inicialmente estimado da contratação corresponde a R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), considerando a estimativa de 1.000 inscrições, constituindo-se em previsão para fins de planejamento e reserva orçamentária, ficando o valor efetivamente devido condicionado ao número de inscrições realizadas, respeitado o limite máximo contratual.

5.4. O pagamento será realizado com base no quantitativo efetivo de inscrições, devidamente comprovado por relatório apresentado pela CONTRATADA e conferido pela fiscalização do contrato, não sendo devido pagamento por inscrições não efetivadas.

5.5. O valor total da contratação, somado à arrecadação eventualmente obtida com as taxas de inscrição dos candidatos, deverá observar o limite financeiro estabelecido pela Administração para o procedimento, não podendo ultrapassar o teto considerado para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. No valor unitário proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, pessoal, deslocamentos e demais despesas diretas e indiretas.



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado em 02 (duas) parcelas, observados os seguintes prazos e condições:

I – Primeira parcela: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante total devido, a ser paga em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado;

II – Segunda parcela: correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do montante total devido, a ser paga em até 05 (cinco) dias após a divulgação do Resultado Final, para fins de homologação do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. O montante total devido à CONTRATADA será apurado conforme os critérios de remuneração estabelecidos no Termo de Referência, considerando o número efetivo de inscrições, observado o valor unitário contratado e os limites financeiros previstos no processo.

6.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da respectiva nota fiscal e à atestação dos serviços pela fiscalização do contrato, observadas as demais exigências contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o período de 1 (um) ano, eventual reajuste observará o índice IPCA, a data-base legal e as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado e analisado nas hipóteses e condições previstas em lei, mediante comprovação dos fatos e de seus efeitos sobre a equação contratual.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

a) Fornecer as informações necessárias sobre as funções, vagas, requisitos, remuneração, carga horária, lotação e demais condições da seleção;



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

b) Definir e aprovar os critérios de avaliação, o cronograma, o prazo de validade do PSS, as regras de reserva de vagas e o atendimento especial, observada a legislação aplicável;

c) Designar comissão ou servidores responsáveis pelo acompanhamento administrativo do processo seletivo, quando cabível;

d) Analisar e aprovar previamente os editais, comunicados, retificações, listas e resultados elaborados pela CONTRATADA;

e) Providenciar as publicações oficiais e praticar os atos administrativos de sua competência, inclusive a homologação do resultado;

f) Disponibilizar, quando houver cobrança de inscrição, conta bancária específica e definir a forma de arrecadação, a titularidade e a destinação dos valores;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as etapas efetivamente realizadas e efetuar os pagamentos devidos, na forma contratual;

h) Decidir as questões administrativas de competência exclusiva do Município e fornecer à CONTRATADA as orientações necessárias;

i) Notificar a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar integralmente o objeto, observando este contrato, o Termo de Referência, a proposta e o edital aprovado;



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, sistema eletrônico, canais de atendimento e estrutura operacional compatíveis com o cronograma e as etapas contratadas;

c) Apresentar plano de trabalho e cronograma detalhado, considerando a estimativa de 480 (quatrocentas e oitenta) vagas e estimativa fundamentada de inscrições;

d) Submeter previamente à Administração os editais, comunicados, listas, resultados e demais documentos cuja aprovação seja de competência municipal;

e) Assegurar tratamento isonômico aos candidatos e aplicar exclusivamente os critérios objetivos constantes do edital;

f) Receber, instruir, analisar e responder fundamentadamente aos recursos administrativos, encaminhando os resultados à Administração;

g) Manter canais de atendimento e responder às solicitações dos candidatos nos prazos estabelecidos no edital;

h) Preservar o sigilo e a segurança das informações e dos procedimentos, especialmente quando houver avaliações cujo conteúdo deva ser protegido;

i) Cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), utilizando os dados dos candidatos exclusivamente para a execução do objeto e adotando medidas de segurança adequadas;

j) Arcar com as despesas de pessoal, materiais, equipamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à execução, conforme sua proposta;

k)Corrigir, às próprias expensas, erros, omissões e falhas que lhe sejam atribuíveis;

l) Comunicar imediatamente à Administração fatos que possam comprometer o cronograma, a segurança ou a regularidade do certame;

m)Entregar os relatórios, documentos, registros e banco de dados nos formatos e prazos definidos;

n) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

o) Responder por danos causados à Administração, aos candidatos ou a terceiros em razão de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução;

p) Prestar esclarecimentos e fornecer informações necessárias à fiscalização e aos órgãos de controle, no limite de suas atribuições;

q) Não subcontratar o núcleo técnico do objeto, especialmente a elaboração dos instrumentos, o processamento das inscrições, a avaliação, a análise de recursos e a consolidação dos resultados; atividades acessórias somente poderão ser subcontratadas mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem afastamento da responsabilidade integral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) dar causa à inexecução total do contrato;

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

a) praticar ato fraudulento na execução;



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e o devido processo legal:

a) advertência;

a) multa, na forma e nos percentuais definidos no Termo de Referência ou no instrumento de contratação;

a) impedimento de licitar e contratar;

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

15.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.3. A extinção não prejudicará o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, nem a apuração de eventuais perdas e danos, multas ou demais responsabilidades.



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**03.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.128.003.2112 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento, observados os limites e requisitos previstos na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**ESTADO DA BAHIA**
*PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Justiça em Jacarací, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Licínio de Almeida, Bahia, 17 de novembro de 2026.

_____

**Roney Francisco Cotrim**
**Prefeito Municipal**
Representante legal do contratante

_____

**PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: 07.471.060/0001-31
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDCA**

**Dispõe sobre a criação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Licínio de Almeida – BA e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à opinião e à expressão;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nos espaços de discussão, elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa de seus direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o protagonismo juvenil e assegurar que as opiniões e demandas dos adolescentes sejam consideradas nas decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes de participação de adolescentes nas políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Licínio de Almeida – BA, o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), como espaço de participação, escuta, diálogo e protagonismo dos adolescentes na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas destinadas à garantia de seus direitos.

Art. 2º O Comitê de Participação de Adolescentes tem como objetivos:

I – promover a participação efetiva dos adolescentes nas discussões relacionadas à garantia de seus direitos;

II – estimular o protagonismo juvenil e o exercício da cidadania;

III – possibilitar que os adolescentes expressem suas opiniões, necessidades, sugestões e reivindicações;

IV – contribuir para a elaboração, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

V – fortalecer o diálogo entre adolescentes, CMDCA, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – incentivar a participação dos adolescentes em conferências, fóruns, campanhas, reuniões e demais espaços de discussão e deliberação relacionados aos seus direitos;

VII – contribuir para a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e para a promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos.

Art. 3º O Comitê será composto por adolescentes do Município de Licínio de Almeida – BA, observando-se a diversidade, a inclusão, a igualdade de oportunidades e a representatividade dos diferentes territórios e realidades sociais do município.

§ 1º A composição do Comitê deverá assegurar, sempre que possível, a participação de adolescentes de diferentes faixas etárias, gêneros, localidades e contextos sociais.

§ 2º A participação no Comitê será voluntária, gratuita e considerada de relevante interesse público.

§ 3º A seleção dos participantes deverá ocorrer por meio de procedimento transparente, com ampla divulgação e incentivo à participação dos adolescentes.

Art. 4º A composição do Comitê de Participação de Adolescentes será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes titulares:

1- **GUSTAVO SIQUEIRA FERREIRA**
2- **NATÁLIA STEFANI ARAUJO GONÇALVES**
3- **MARIA CLARA ALVES CARVALHO**
4- **JOÃO PEDRO DE ABREU GONÇALVES**
5- **ADRIAN LINO BARBOSA**

II – Representantes suplentes:

1- **SANNY MUNIZ MOURA**
2- **GABRIEL GUIMARÃES SILVA**
3- **MARIA LUIZA MACHADO LEAL**
4- **ANA CLARA LIMA AMARAL**
5- **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**

Parágrafo único. A composição do Comitê deverá assegurar, sempre que possível, a diversidade de gênero, raça, etnia, território, condição social e participação de adolescentes com deficiência, respeitando-se o protagonismo juvenil.

Art. 5º Os membros do Comitê de Participação de Adolescentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º A composição do Comitê deverá ser renovada ao término de cada mandato, mediante novo processo de escolha, assegurada a participação democrática e plural dos adolescentes.

§ 2º Em caso de desligamento, desistência ou impossibilidade de participação de algum membro, poderá ocorrer sua substituição, observados os critérios estabelecidos pelo CMDCA.

§ 3º A renovação da composição deverá observar a faixa etária dos adolescentes e garantir a continuidade das atividades do Comitê.

Art. 6º Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes:

I – reunir-se periodicamente para discutir temas de interesse da infância e da adolescência;

II – apresentar ao CMDCA propostas, sugestões e recomendações relacionadas às políticas públicas municipais;

III – participar de atividades de mobilização, formação e conscientização sobre os direitos das crianças e dos adolescentes;

IV – contribuir com as ações, campanhas, conferências e demais iniciativas promovidas pelo CMDCA;

V – promover o diálogo entre adolescentes e os órgãos responsáveis pela formulação e execução das políticas públicas;

VI – colaborar com a identificação das demandas e necessidades dos adolescentes do município;

VII – elaborar propostas e encaminhamentos a serem apresentados ao CMDCA.

Art. 7º O CMDCA deverá garantir condições adequadas para o funcionamento do Comitê, respeitando a autonomia de expressão dos adolescentes e assegurando ambiente acolhedor, acessível, inclusivo e livre de discriminação.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o CMDCA poderá contar com o apoio de profissionais e representantes dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades do Comitê, preservando o protagonismo dos adolescentes.

Art. 8º O Comitê deverá elaborar, com o apoio do CMDCA, seu plano de atividades e suas regras de funcionamento, observadas as disposições desta Resolução e a legislação vigente.

Art. 9º A participação dos adolescentes no Comitê não substitui as competências legais do CMDCA, constituindo instrumento de escuta, participação social e contribuição para o aprimoramento das políticas públicas.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida – BA, 17 de novembro de 2026.

Diógenes Natan Carvalho Xavier Neves

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MAETINGA

**PORTARIA Nº 09 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Alfabetização de Maetinga/BA e dá outras providências.**

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Municipal nº 279, de 29 de outubro de 2026, e no Decreto Municipal nº /2026, que regulamenta a composição, a organização e o funcionamento da Comissão Municipal de Alfabetização,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Alfabetização de Maetinga/BA, instituída pela Lei Municipal nº 279/2026, observada a representação paritária entre o poder público e a sociedade civil.

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**a) Secretaria Municipal de Educação – 1ª representação**

- Titular: Gilberto Lopes Costa
- Suplente: Irene de Oliveira Lima Dutra

**b) Secretaria Municipal de Educação – 2ª representação**

- Titular: Azenate Eliseu de Oliveira
- Suplente: Vanessa Lima Fernandes

**c) Coordenação Técnica Pedagógica do Ciclo de Alfabetização ou Núcleo Técnico Pedagógico**

- Titular: Rosana Lima Magalhães
- Suplente: Cláudia Dutra Lima

**d) Diretores Escolares da Rede Municipal**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MAETINGA

- Titular: Maria Aparecida Patez da Mata
- Suplente: Adriana Ramiro de Faria

**e) Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal**

- Titular: Nívia Catiany Barbosa Santos
- Suplente: Vanuza Souza Campos

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Conselho Municipal de Educação**

- Titular: Luma Dutra Brito
- Suplente: Andréia Vieira Silva

**b) Professores Alfabetizadores – 1ª representação**

- Titular: Queila Vieira Dutra Lima
- Suplente: Agnéia Silva Oliveira Souza

**c) Professores Alfabetizadores – 2ª representação**

- Titular: Natália Lima Carrilho
- Suplente: Claudimira Brito Teixeira

**d) Pais ou Responsáveis – 1ª representação**

- Titular: Luzimeire da Silva Souza
- Suplente: Beatriz Viana de Aguiar

**e) Pais ou Responsáveis – 2ª representação**

- Titular: Samara Santos Ferreira
- Suplente: Larissa de Jesus Ferreira dos Santos

**Art. 2º** Os membros designados exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme estabelece o § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 279/2026.

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atribuições conforme o disposto na Lei Municipal nº 279/2026 e no Decreto Municipal nº 128/2026, que regulamenta sua organização e funcionamento.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MAETINGA

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Maetinga – BA, 23 de novembro de 2026.

Gilberto Lopes Costa
Decreto n 008/2026

**GILBERTO LOPES COSTA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga – Bahia

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472 2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

**MUNICIPIO DE MAETINGA**
**MAETINGA-BA**

## ATA DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026**
Processo Administrativo Nº 045/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDIMAR QUEIROZ LEAL
Data de Publicação: 13/04/2026 13:48:03

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 26/05/2026 11:17:51**
**LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: CJA/06B
Descrição: Conjunto aluno adulto 06 mesa. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 75.000,00

**Item:** 2 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: CJR/08
Descrição: Conjunto refeitório adulto 08 lugares mesa. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 2.900,00 **Valor Total:** 58.000,00

**Item:** 3 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: CJP/01B
Descrição: Conjunto professor com cadeira fixa. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 8.400,00

**Item:** 4 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: CJB/06
Descrição: Kit mesa para biblioteca redonda em mdf com cadeiras coloridas plastico resistente, sem braço (nas cores vermelho, preto, cinza e azul).
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.750,00 **Valor Total:** 17.500,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | YBY MOVEIS LTDA | 470 | 62.206.710/0001-20 | 276.580,00 | 158.900,00 | | Sim |
| 2 | ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | 639 | 53.571.459/0001-01 | 300.162,14 | 172.780,00 | 8,74 | Sim |
| 3 | MAVERICK LTDA | 687 | 28.886.112/0001-00 | 300.162,14 | 250.500,00 | 44,98 | Sim |
| 4 | A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO | 454 | 08.588.004/0001-44 | 300.162,14 | 260.000,00 | 3,79 | Não |
| 5 | T2D SOLUÇÕES LTDA | 402 | 10.939.558/0001-90 | 300.162,14 | 300.162,14 | 15,45 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 712 | 17.023.842/0001-61 | 300.162,14 | 139.997,56 | | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E | 891 | 50.858.452/0001-87 | 300.162,14 | 138.200,00 | | Sim |
| MV MOVEIS LTDA | 940 | 59.532.211/0001-18 | 300.162,14 | 154.460,00 | 11,7656 | Sim |

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 11/11/2026 10:37:01**
**LOTE 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICIPIO DE MAETINGA**
**MAETINGA-BA**

**Item:** 1 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: ML/180
Descrição: Mesa de escritório com 3 gavetas e chaves, home-Office. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.260,15 **Valor Total:** 5.040,60

**Item:** 2 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: MC/105
Descrição: Mesa para computador mdf. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 944,18 **Valor Total:** 3.776,72

**Item:** 3 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: MRO/010
Descrição: Mesa para reuniao, orval em mdf, 10 lugares.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 2.291,34 **Valor Total:** 4.582,68

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | YBY MOVEIS LTDA | 551 | 62.206.710/0001-20 | 18.322,00 | 13.400,00 | | Sim |
| 2 | EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME | 464 | 08.031.923/0001-12 | 18.000,00 | 17.000,00 | 26,87 | Sim |
| 3 | MAVERICK LTDA | 084 | 28.886.112/0001-00 | 18.326,66 | 17.500,00 | 2,94 | Sim |
| 4 | MV MOVEIS LTDA | 517 | 59.532.211/0001-18 | 18.326,66 | 18.326,66 | 4,72 | Sim |
| 5 | T2D SOLUÇÕES LTDA | 354 | 10.939.558/0001-90 | 18.326,66 | 18.326,66 | 0,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CAVALCANTE COMERCIO DE MOVEIS E | 986 | 48.719.098/0001-68 | 18.326,66 | 7.000,00 | | Sim |
| ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 921 | 17.023.842/0001-61 | 18.326,66 | 8.438,39 | 20,5484 | Sim |
| ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | 111 | 53.571.459/0001-01 | 18.326,66 | 9.060,00 | 7,3665 | Sim |
| HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E | 002 | 50.858.452/0001-87 | 18.326,66 | 13.400,00 | 47,9029 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 11/11/2026 10:37:04**
**LOTE 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: CD/F04
Descrição: Cadeiras coloridas, material polipropileno informações técnicas marca frisokar, 4 pés de aço, modelo lunapt. (sala de informatica, biblioteca e gremio).
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 328,54 **Valor Total:** 9.856,20

**Item:** 2 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: LONG/ISO3
Descrição: Cadeira longarina em polipropileno, 3 lugares azul
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 821,90 **Valor Total:** 1.643,80

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | YBY MOVEIS LTDA | 593 | 62.206.710/0001-20 | 13.232,00 | 11.500,00 | | Sim |
| 2 | CAVALCANTE COMERCIO DE MOVEIS E | 091 | 48.719.098/0001-68 | 13.243,24 | 12.500,00 | 8,70 | Sim |
| 3 | EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME | 123 | 08.031.923/0001-12 | 13.220,00 | 13.220,00 | 5,76 | Sim |
| 4 | MV MOVEIS LTDA | 153 | 59.532.211/0001-18 | 13.243,24 | 13.243,24 | 0,18 | Sim |
| 5 | MAVERICK LTDA | 494 | 28.886.112/0001-00 | 13.243,24 | 13.243,24 | 0,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E | 263 | 50.858.452/0001-87 | 13.243,24 | 11.500,00 | | Sim |
| ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | 436 | 53.571.459/0001-01 | 13.243,24 | 11.795,00 | 2,5652 | Sim |

**MUNICIPIO DE MAETINGA**
**MAETINGA-BA**

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 26/05/2026 11:17:58**
**LOTE 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: Und Marca: PANDIN Modelo: AP 403SL
Descrição: Armário de aço; confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.395,30 **Valor Total:** 2.790,60

**Item:** 2 Unidade: Und Marca: PANDIN Modelo: GRP 504/20 DI
Descrição: Armario, tipo roupeiro, 20 portas, em aço chapa 260,45mm
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 3.766,20 **Valor Total:** 15.064,80

**Item:** 3 Unidade: Und Marca: PANDIN Modelo: RPCP-DI
Descrição: Armário pasta az-40 c/ porta. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 2.072,30 **Valor Total:** 4.144,60

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | YBY MOVEIS LTDA | 354 | 62.206.710/0001-20 | 30.194,00 | 22.000,00 | | Sim |
| 2 | EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME | 569 | 08.031.923/0001-12 | 29.800,00 | 23.000,00 | 4,55 | Sim |
| 3 | MAVERICK LTDA | 733 | 28.886.112/0001-00 | 30.198,02 | 27.500,00 | 19,57 | Sim |
| 4 | T2D SOLUÇÕES LTDA | 647 | 10.939.558/0001-90 | 30.198,02 | 30.198,02 | 9,81 | Sim |
| 5 | MV MOVEIS LTDA | 197 | 59.532.211/0001-18 | 30.198,02 | 30.198,02 | 0,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE | 682 | 15.318.347/0001-54 | 160.000,00 | 13.699,00 | | Sim |
| CAVALCANTE COMERCIO DE MOVEIS E | 956 | 48.719.098/0001-68 | 30.198,02 | 13.700,00 | 0,0073 | Sim |
| ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | 784 | 53.571.459/0001-01 | 30.198,02 | 14.684,40 | 7,1854 | Sim |
| J & M ESPIGARES GESTAO E | 111 | 66.057.130/0001-79 | 30.194,00 | 19.990,00 | 36,1309 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**MUNICIPIO DE MAETINGA**
**MAETINGA-BA**

**PREGOEIRO:** EDIMAR QUEIROZ LEAL

**Menbro de Apoio** ADRIANA RAMIRO DE FARIA

**Menbro de Apoio** CARLOS ALBERTO PINHEIRO ALVES



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**MUNICIPIO DE MAETINGA**
**MAETINGA-BA**

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026**
Processo Administrativo Nº 045/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDIMAR QUEIROZ LEAL
Data de Publicação: 13/04/2026 13:48:03

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/05/2026 11:18:10**
**LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: CJA/06B
Descrição: Conjunto aluno adulto 06 mesa. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 75.000,00

**Item:** 2 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: CJR/08
Descrição: Conjunto refeitório adulto 08 lugares mesa. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 2.900,00 **Valor Total:** 58.000,00

**Item:** 3 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: CJP/01B
Descrição: Conjunto professor com cadeira fixa. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 8.400,00

**Item:** 4 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: CJB/06
Descrição: Kit mesa para biblioteca redonda em mdf com cadeiras coloridas plastico resistente, sem braço (nas cores vermelho, preto, cinza e azul).
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.750,00 **Valor Total:** 17.500,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | YBY MOVEIS LTDA | 470 | 62.206.710/0001-20 | 276.580,00 | 158.900,00 | | Sim |
| 2 | ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | 639 | 53.571.459/0001-01 | 300.162,14 | 172.780,00 | 8,74 | Sim |
| 3 | MAVERICK LTDA | 687 | 28.886.112/0001-00 | 300.162,14 | 250.500,00 | 44,98 | Sim |
| 4 | A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO | 454 | 08.588.004/0001-44 | 300.162,14 | 260.000,00 | 3,79 | Não |
| 5 | T2D SOLUÇÕES LTDA | 402 | 10.939.558/0001-90 | 300.162,14 | 300.162,14 | 15,45 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 712 | 17.023.842/0001-61 | 300.162,14 | 139.997,56 | | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E | 891 | 50.858.452/0001-87 | 300.162,14 | 138.200,00 | | Sim |
| MV MOVEIS LTDA | 940 | 59.532.211/0001-18 | 300.162,14 | 154.460,00 | 11,7656 | Sim |

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 10:37:53**
**LOTE 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICIPIO DE MAETINGA**
**MAETINGA-BA**

**Item:** 1 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: ML/180
Descrição: Mesa de escritório com 3 gavetas e chaves, home-Office. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.260,15 **Valor Total:** 5.040,60

**Item:** 2 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: MC/105
Descrição: Mesa para computador mdf. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 944,18 **Valor Total:** 3.776,72

**Item:** 3 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: MRO/010
Descrição: Mesa para reuniao, orval em mdf, 10 lugares.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 2.291,34 **Valor Total:** 4.582,68

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | YBY MOVEIS LTDA | 551 | 62.206.710/0001-20 | 18.322,00 | 13.400,00 | | Sim |
| 2 | EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME | 464 | 08.031.923/0001-12 | 18.000,00 | 17.000,00 | 26,87 | Sim |
| 3 | MAVERICK LTDA | 084 | 28.886.112/0001-00 | 18.326,66 | 17.500,00 | 2,94 | Sim |
| 4 | MV MOVEIS LTDA | 517 | 59.532.211/0001-18 | 18.326,66 | 18.326,66 | 4,72 | Sim |
| 5 | T2D SOLUÇÕES LTDA | 354 | 10.939.558/0001-90 | 18.326,66 | 18.326,66 | 0,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CAVALCANTE COMERCIO DE MOVEIS E | 986 | 48.719.098/0001-68 | 18.326,66 | 7.000,00 | | Sim |
| ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 921 | 17.023.842/0001-61 | 18.326,66 | 8.438,39 | 20,5484 | Sim |
| ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | 111 | 53.571.459/0001-01 | 18.326,66 | 9.060,00 | 7,3665 | Sim |
| HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E | 002 | 50.858.452/0001-87 | 18.326,66 | 13.400,00 | 47,9029 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 11/11/2026 10:37:54**
**LOTE 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: CD/F04
Descrição: Cadeiras coloridas, material polipropileno informações técnicas marca frisokar, 4 pés de aço, modelo lunapt. (sala de informatica, biblioteca e gremio).
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 328,54 **Valor Total:** 9.856,20

**Item:** 2 Unidade: Und Marca: DQUALITTY Modelo: LONG/ISO3
Descrição: Cadeira longarina em polipropileno, 3 lugares azul
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 821,90 **Valor Total:** 1.643,80

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | YBY MOVEIS LTDA | 593 | 62.206.710/0001-20 | 13.232,00 | 11.500,00 | | Sim |
| 2 | CAVALCANTE COMERCIO DE MOVEIS E | 091 | 48.719.098/0001-68 | 13.243,24 | 12.500,00 | 8,70 | Sim |
| 3 | EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME | 123 | 08.031.923/0001-12 | 13.220,00 | 13.220,00 | 5,76 | Sim |
| 4 | MV MOVEIS LTDA | 153 | 59.532.211/0001-18 | 13.243,24 | 13.243,24 | 0,18 | Sim |
| 5 | MAVERICK LTDA | 494 | 28.886.112/0001-00 | 13.243,24 | 13.243,24 | 0,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E | 263 | 50.858.452/0001-87 | 13.243,24 | 11.500,00 | | Sim |
| ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | 436 | 53.571.459/0001-01 | 13.243,24 | 11.795,00 | 2,5652 | Sim |



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**MUNICIPIO DE MAETINGA**
**MAETINGA-BA**

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 26/05/2026 11:18:19**
**LOTE 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: Und Marca: PANDIN Modelo: AP 403SL
Descrição: Armário de aço; confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.395,30 **Valor Total:** 2.790,60

**Item:** 2 Unidade: Und Marca: PANDIN Modelo: GRP 504/20 DI
Descrição: Armario, tipo roupeiro, 20 portas, em aço chapa 260,45mm
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 3.766,20 **Valor Total:** 15.064,80

**Item:** 3 Unidade: Und Marca: PANDIN Modelo: RPCP-DI
Descrição: Armário pasta az-40 c/ porta. A descrição completa do item esta no Termo de Referência e deve ser atendida na integra.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 2.072,30 **Valor Total:** 4.144,60

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | YBY MOVEIS LTDA | 354 | 62.206.710/0001-20 | 30.194,00 | 22.000,00 | | Sim |
| 2 | EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME | 569 | 08.031.923/0001-12 | 29.800,00 | 23.000,00 | 4,55 | Sim |
| 3 | MAVERICK LTDA | 733 | 28.886.112/0001-00 | 30.198,02 | 27.500,00 | 19,57 | Sim |
| 4 | T2D SOLUÇÕES LTDA | 647 | 10.939.558/0001-90 | 30.198,02 | 30.198,02 | 9,81 | Sim |
| 5 | MV MOVEIS LTDA | 197 | 59.532.211/0001-18 | 30.198,02 | 30.198,02 | 0,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE | 682 | 15.318.347/0001-54 | 160.000,00 | 13.699,00 | | Sim |
| CAVALCANTE COMERCIO DE MOVEIS E | 956 | 48.719.098/0001-68 | 30.198,02 | 13.700,00 | 0,0073 | Sim |
| ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | 784 | 53.571.459/0001-01 | 30.198,02 | 14.684,40 | 7,1854 | Sim |
| J & M ESPIGARES GESTAO E | 111 | 66.057.130/0001-79 | 30.194,00 | 19.990,00 | 36,1309 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** SERGIO BARROS MOREIRA

Gerado em: 11/11/2026 10:37:55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
**ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 366/2026
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Poções / BA, no período de 12 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027. "

**Irenilda Cunha de Magalhães**, Prefeita Municipal de Poções, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas que constam no inciso II, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 12 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2°. Excetuam-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto o serviço praticado pelo Conselho Tutelar, serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), SAD, Setor de Tributos, Contabilidade e Licitações, que cumprirão jornada de trabalho normal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
**ESTADO DA BAHIA**

Art. 3º. Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: Bolsa Família e o Cadastro Único (CadÚnico), serviços de coleta de lixo, serviços de limpeza pública, plantão social, cumprirão escala de trabalho a critério das Secretarias respectivas.

Art. 4°. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Poções-BA, 23 de novembro de 2026.

**Irenilda Cunha de Magalhães**
Prefeita Municipal

**Otto Wagner de Magalhães**
Secretário de Administração e Planejamento



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

**ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 367/2026

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Membros componentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 1.223/2018;

**DECRETA:**

Art. 1º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, titulares e suplentes, regularmente indicados nos limites da Lei Municipal 1.223/2018, abaixo relacionados:

I – Dos representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Amanda Barbosa Oliveira

b) Suplente: Fernando Rodrigues Santos

II – Dos representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes:

a) Titular: Carlos Giovani Dias Macedo

b) Suplente: Vilma Cristina Amorim Lemos da Silva

c) Titular: Fernando Ferreira Gomes

d) Suplente: Acelina Alvina dos Santos

III – Dos representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino:

a) Titular: Valdineia Oliveira dos Santos Lima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
**ESTADO DA BAHIA**

b) Suplente: Ivanilda Ferreira Lopes Santos

a) Titular: Cristiano de Queiroz Ferraz

b) Suplente: Itana Luiza de Carvalho Figueredo

IV – Dos representantes das entidades civis organizadas:

a) Titular: Valdicélia de Jesus Farias;

b) Suplente: Eliene Dias Paixão;

c) Titular: Carlito Ribeiro dos Santos;

d) Suplente: Marcelino Gonçalves Santos.

Art.2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 109/2026, assim como as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Novembro de 2026.

**IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**
Prefeita Municipal

**DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES**
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL Nº.:008/2026 – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, em conformidade com o Edital 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado, resultado final homologado através da Portaria Nº.: 55/2026, publicada no Diário Oficial de **09 de Novembro de 2026**, em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.456/2025, observando a necessidade do serviço, o número de vagas existentes, a estrita ordem de classificação e os critérios de desempate constantes no edital nº.: 01/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme relacionados no **ANEXO I**, para comparecer, no período de 24 a 30 de novembro de 2026, no horário das 7:00 às 13:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Setor de Recursos Humanos, munidos da documentação original e cópia exigida no **ANEXO II** desse Edital.

**§1º** O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supracitado, resultará na perda do direito à contratação.

**§2º** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse a vaga.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 2º** A Contratação estará condicionada a apreciação da legalidade, pelo Órgão de Controle Interno , no que concerne à apresentação de declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como, de que não percebem benefícios provenientes de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da CF/88; declaração de bens e demais documentos exigidos no Anexo II deste Edital, visando o atendimento ao disposto na Resolução TCM nº 1420/2020 e nº 1488/2024.

**Art. 3º** Os anexos a este Edital, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Poções (www.pocoes.ba.gov.br), no diário Oficial dos Municípios e se torna parte integrante do presente Edital

**Poções-Bahia, 23 de novembro de 2026.**

**IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**
**Prefeita Municipal**

**ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS**
**Secretária Municipal de Assistência Social**



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – 1ª CONVOCAÇÃO**

| **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** |
|---|

| **Função:** PSICÓLOGO - 30H | | |
|---|---|---|
| **Posição** | **Nº Inscrição** | **Nome Candidato** |
| **1ª** | 06/2026 | HIGIA CRISTINA ALVES DA SILVA |
| **2ª** | 05/2026 | FELIPE SILVA CAMPOS |
| **3ª** | 13/2026 | MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA |

| **Função:** PSICÓLOGO - 20H | | |
|---|---|---|
| **Posição** | **Nº Inscrição** | **Nome Candidato** |
| **1º** | 01/2026 | ANA CLARA ROCHA PAIXÃO |

**ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS**
**Secretária Municipal de Assistência Social**



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO II**
**DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**
**(Original e Cópia)**

a) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
b) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e) Cédula de Identidade;
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, NIT ou NIS;
h) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega ou, no caso de o convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio;
i) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III).
j) Em caso de acumulação, apresentar Declaração de Compatibilidade de carga horária e Declaração do Órgão de origem declarando a carga horária na função exercida, carimbada e assinada pela chefia imediata (Anexo IV).
k) Comprovante de endereço.
l) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
m) Qualificação cadastral do e-social: site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
n) Atestado médico de capacidade Funcional (Exame Admissional)



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
**ESTADO DA BAHIA**

## ANEXO III
## DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Completo** | | | |
| **Função Pretendida** | | | |
| **Carga horária** | | **Telefone:** | |

**DECLARO,** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998) que:

a) ( ) **NÃO mantenho** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário em atividade privada, bem como não exerço qualquer atividade autônoma. NÃO ocupo cargo, emprego ou função em outro órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem como de suas Autarquias, inclusive as de Regime Especial, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e controladas, Fundações mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, ainda que dos mesmos esteja afastado.

b) ( ) **NÃO** recebo proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou como militar reformado.

c) ( ) **EXERÇO** outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), conforme informações abaixo: (**É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, assinada e carimbada pela chefia imediata)**

Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Distrital

Cargo/Emprego/Função:_____

__ Nível Escolaridade:_____ Data de Ingresso: _____

Órgão/Entidade/Empresa:_____

__

Carga Horária Semanal:_____ Ocupante de Cargo ou Função em Comissão: ( )Sim ( )Não

Horário de Trabalho: _____



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
**ESTADO DA BAHIA**

d) ( ) **EXERÇO** outras atividades, conforme informações constantes a seguir (**É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, incluindo intervalos)**
Tipo de atividade: ( ) PRIVADA ( ) AUTÔNOMA OUTRAS:_____

Cargo/Emprego/Função:_____
__Empregador:_____
___ Carga Horária Semanal:_____
Endereço:_____
__Bairro:_____ Cidade/UF:_____
Telefone:_____

e) **( ) Recebo PROVENTOS** de aposentadoria. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou aposentadoria:_____
_ Nível escolaridade: _____ Regime de trabalho do cargo exercido: _____
Órgão/Entidade/Empresa:_____
__

f) **( ) Sou beneficiário** de PENSÃO CIVIL. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de concessão do benefício)
Instituidor da pensão civil:_____
Grau de parentesco com o instituidor:_____ Data de início da concessão:_____

**Declaro**, também, estar ciente que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Poções– Bahia, sobre qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos públicos e privados;

**Declaro**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, com sanções administrativas, civis e criminais, caso se comprove a inverdade do declarado nestes documentos.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
**ESTADO DA BAHIA**

_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Convocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

| | |
|---|---|
| **Nome Completo** | |

Em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro, para fins de contratação para a função de _____, com jornada de trabalho de _____horas semanais na Prefeitura Municipal de Poções-Bahia, que exerço o cargo/emprego/função de _____ no Orgão/Empresa_____
CNPJ sob nº_____ com jornada de trabalho de _____horas semanais, conforme discriminado abaixo:

| | Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entrada** | | | | | | | |
| **Saída** | | | | | | | |

**Declaração do Convocado:**

Declaro que apresentei a documentação comprobatória das informações declaradas e estou ciente da necessidade de preservar minha integridade física e mental respeitando o descanso entre jornadas e de que a declaração falsa poderá sujeitar-me às penas da lei, no âmbito administrativo, civil e criminal.

_____,_____/_____/_____

_____
Assinatura do convocado

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
**ESTADO DA BAHIA**

**Atestado da Chefia Imediata/Empregador**

Atesto em cumprimento às disposições legais vigentes, que a carga horária exercida por _____ no (a) órgão/Empresa_____ CNPJ nº_____, corresponde à_____ horas semanais.

_____,_____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo da Chefia Imediata/Empregador



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.**
**CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

---

**PORTARIA Nº 057, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Altera parcialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026, referente à função de Psicólogo – 30 horas, em razão da aplicação dos critérios de desempate previstos no edital, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de observância às disposições do Edital nº 01/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Psicologia para atuarem junto aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**CONSIDERANDO** o disposto no item 12.2 do Edital nº 01/2026, que estabelece que os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 12.3 do referido edital, que estabelece os critérios sucessivos de desempate em caso de igualdade de pontuação, quais sejam: maior pontuação na avaliação da experiência, maior idade, ter filhos e ser casado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação dos critérios de desempate aos candidatos que obtiveram pontuação idêntica na avaliação curricular para a função de Psicólogo – 30 horas;

**CONSIDERANDO** a análise realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente reordenação da classificação dos candidatos empatados, em estrita observância às regras estabelecidas no edital;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a classificação final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, homologado por meio da Portaria nº 055, de 09 de novembro de 2026, exclusivamente quanto à função de Psicólogo – 30 horas, em razão da aplicação dos critérios de desempate previstos no item 12.3 do edital.

---



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

**ESTADO DA BAHIA**

**Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.**

**CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

**Art. 2º** A classificação final atualizada dos candidatos à função de Psicólogo – 30 horas passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais classificações e disposições constantes da Portaria nº 055, de 09 de novembro de 2026, que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as classificações específicas referentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) e aos candidatos pretos ou pardos, bem como as demais classificações e disposições da Portaria nº 055/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.

**Art 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poções – Bahia, 23 de novembro de 2026.

**IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.**
**CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

---

**ANEXO ÚNICO**

**RESULTADO FINAL ATUALIZADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 01/2026**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| CARGO DE NÍVEL SUPERIOR<br>FUNÇÃO: PSICÓLOGO – 30 HORAS | | | |
|---|---|---|---|
| Posição | Inscrição | Nome Candidato | Nota |
| 1º | 06 | HIGIA CRISTINA ALVES DA SILVA | 9,0 |
| 2º | 05 | FELIPE SILVA CAMPOS | 8,0 |
| 3 º | 13 | MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA | 7,0 |
| Vaga candidato Preto ou pardo | | DAVISON OLIVEIRA DA SILVA | 6,0 |
| 4 º | 04 | DIANE MOREIRA SILVA | 6,5 |
| 5 º | 12 | NAIARA ROCHA NOVAES | 6,5 |
| 6 º | 14 | LUIZ HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA | 6,5 |
| 8 º | 01 | DANIELE MARCIA OLIVERIA VENTURA | 5,5 |
| 9 º | 11 | LAYSLA SOUSA FERREIRA | 5,5 |

Poções– Bahia, 23 de Novembro de 2026.

**ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS**
Secretária Municipal de Assistência Social

**BRUNA RENATA SANTOS RAMOS**
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

---



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 78/2026)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 78 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo | | 200.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **200.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **200.000,00** |

**32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo | | 180.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **180.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **180.000,00** |
| | **Total Suplementado:** | **380.000,00** |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**25001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**2.102 - MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **4.000,00** |

**2.103 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **6.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **10.000,00** |

## 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições | | 7.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **7.000,00** |

**2.104 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - CONSELHOS**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 1.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **6.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **13.000,00** |

## 27001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**1.009 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

| | | |
|---|---|---|
| 9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA. | | 10.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **10.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **10.000,00** |

## 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente | | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente | | 85.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **135.000,00** |

**2.036 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)**

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente | | 30.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **30.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **165.000,00** |

## 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

**1.003 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS**

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações | | 10.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **10.000,00** |

**2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.31.00 / 15000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O | | 9.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **9.000,00** |

**2.020 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL**

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | | 5.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **5.000,00** |

**2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.36.00 / 17010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 9.000,00 |
| **Total por Ação:** | **9.000,00** |

**2.109 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.31.00 / 17150000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O | 4.000,00 |
| 3.3.90.31.00 / 17160000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O | 4.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 4.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| **Total por Ação:** | **26.000,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **59.000,00** |

## 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

**1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS**

| | |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 / 15993110 - Obras e Instalações | 9.000,00 |
| **Total por Ação:** | **9.000,00** |

**1.023 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

| | |
|---|---|
| 4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente | 9.000,00 |
| **Total por Ação:** | **9.000,00** |

**1.025 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

| | |
|---|---|
| 4.4.90.52.00 / 17200000 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| **Total por Ação:** | **5.000,00** |

**2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.500,00 |
| **Total por Ação:** | **16.500,00** |

**2.087 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo | 9.000,00 |
| **Total por Ação:** | **9.000,00** |

**2.088 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo | 9.000,00 |
| **Total por Ação:** | **9.000,00** |

**2.089 - IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.500,00 |
| **Total por Ação:** | **17.500,00** |
| **Total por Unidade Orçamentária:** | **75.000,00** |

## 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

| | | |
|---|---|---|
| | **Total por Ação:** | **20.000,00** |
| **2.110 - ACOLHIMENTO ANIMAL E CENTRO DE ZOONOSES** | | |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo | | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações | | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **17.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **37.000,00** |
| **33001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **1.020 - CONTROLE AMBIENTAL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS** | | |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | | 5.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **5.000,00** |
| **2.082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENDA 21** | | |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **4.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **9.000,00** |
| **35001 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL** | | |
| **2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL** | | |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **2.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **2.000,00** |
| | **Total Anulado:** | **380.000,00** |

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 23 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 23 de novembro de 2026.

**CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM**
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

**CELIO EVANGELISTA DA SILVA**
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

**PORTARIA (Nº 138/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 138, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **ZELUCIO BARBOZA EDUARDO, Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **23 de novembro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 23 de novembro de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**
- Secretário Municipal de Administração -

**PORTARIA (Nº 139/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 139, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** à servidora **NELIA RIBEIRO MOREIRA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de dezembro de 2026 até o dia 30 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 29 de maio de 2025 a 28 de maio de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 23 de novembro de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**
- Secretário Municipal de Administração -

**PORTARIA (Nº 140/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 140, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **PAULO HENRIQUE FARIAS BONFIM, Agente de Combate às Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de dezembro de 2026 até o dia 30 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 23 de novembro de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**
- Secretário Municipal de Administração -

**PORTARIA (Nº 141/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 141, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **CLEBER DE JESUS, Eletricista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no período de **01 de dezembro de 2026 até o dia 30 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 23 de novembro de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**
- Secretário Municipal de Administração -

**PORTARIA (Nº 142/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** à servidora **NORMA LUCIA ALVES VIANA, Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de dezembro de 2026 até o dia 30 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 23 de novembro de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**
- Secretário Municipal de Administração -

**PORTARIA (Nº 143/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 143, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** à servidora **LILIAN PATRICIA DA SILVA, Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de dezembro de 2026 até o dia 30 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 23 de novembro de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**
- Secretário Municipal de Administração -

**PORTARIA (Nº 144/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** à servidora **MARILENE NASCIMENTO LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de dezembro de 2026 até o dia 30 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 13 de abril de 2025 a 12 de abril de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 23 de novembro de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**
- Secretário Municipal de Administração -

**PORTARIA (Nº 145/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 145, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** à servidora **TANIA IRISMAR DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de dezembro de 2026 até o dia 30 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 28 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 23 de novembro de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**
- Secretário Municipal de Administração -

**PORTARIA (Nº 146/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** à servidora **IZAUNIR BRANDÃO NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de dezembro de 2026 até o dia 30 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 23 de novembro de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**
- Secretário Municipal de Administração -

**PORTARIA (Nº 147/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** à servidora **JUCIARIA DE SOUZA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **14 de dezembro de 2026 até o dia 12 de janeiro de 2027**, relativas ao período aquisitivo de 01 de julho de 2025 a 31 de maio de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 23 de novembro de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**
- Secretário Municipal de Administração -

**PORTARIA (Nº 148/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 148, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **VALCI FILHO PIEROTE SILVA, Agente Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **04 de dezembro de 2026 até o dia 02 de janeiro de 2027**, relativas ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 23 de novembro de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**
- Secretário Municipal de Administração -

**PORTARIA (Nº 149/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 149, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a convocação dos conselheiros suplentes para exercerem a função, nos afastamentos dos titulares, tem o objetivo de evitar o prejuízo ao regular serviço público, face impossibilidade de um dos membros titulares do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que evidentemente a ausência de um membro em um órgão que é colegiado, prejudica sobremaneira o funcionamento do mesmo, por isso é autorizada a convocação do suplente nas hipóteses de férias e afastamentos do conselheiro titular,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONVOCAR** a Sra. **LICIA CRISTINA MELO DE NOVAIS**, candidata suplente, para a substituição do Conselheiro Valci Filho Pierote Silva, no seu período de gozo de férias, a partir de 04 de dezembro de 2026 até o dia 02 de janeiro de 2027.

**Artigo 2º -** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2026.

**CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**
- Prefeito Municipal -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 188/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2026**

Processo Administrativo n°041/2026, Inexigibilidade n°041/2026.

**Objeto:** Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **CANTORA ANNA CATARINA**, com duração de 2h00min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 27 de novembro de 2026, no Aniversário da Cidade de Rio de Contas/BA.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba**.**

**CONTRATADA: AC SHOWS & EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.715.510/000146, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 532/533, Bairro Centro, Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.702-400.

**Valor da Contratação: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais.)**

Rio de Contas, 18 de novembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 23/11/2026

**Validade:** 23/02/2027

**Dotação Orçamentária:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

**EXTRATO (CONTRATO Nº 189/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2026**

Processo Administrativo N° 012/2026, Concorrência Eletrônica Nº 012/2026.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, URBANIZAÇÃO DE PRAÇA COM CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E ACADEMIA AO AR LIVRE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA**, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032026-091933 e a Emenda Parlamentar nº 202643550002, bem como com o Projeto Básico, a planilha orçamentária e demais anexos do edital, compreendendo os seguintes lotes: Lote 01 – Meta 02, referente à construção de quadra poliesportiva descoberta na Comunidade de Lagoa Grande, Zona Rural do Município de Rio de Contas/BA; Lote 02 – Meta 03, referente à urbanização da praça com construção de equipamento esportivo no Povoado de Lagoa das Baraúnas, Zona Rural do Município de Rio de Contas/BA; e Lote 03 – Meta 04, referente à urbanização da praça com construção de quadra poliesportiva descoberta e academia ao ar livre na Comunidade de Boa Sentença, Zona Rural do Município de Rio de Contas/BA.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

**CONTRATADA: R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA COM SEDE NA RUA FRANCISCO DE PAULA LIMA, SN, SALA 2, BAIRRO CENTRO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA, CEP: 46.140-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 38.485.492/0001-25.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 743.780,00 (Setecentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta reais.) referente aos Lotes: Lote 01, Lote 02 e Lote 03.**

Rio de Contas, 18 de novembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 19/11/2026.
**Validade:** 18/11/2027

**Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**
**SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**
**UNIDADE: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
**27.812.0023.1.017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS**
**44.90.51.00 - Obras e Instalações**
**17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

### RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 041/2026, Processo Administrativo 041/2026.

**Objeto:** Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **CANTORA ANNA CATARINA**, com duração de 2h00min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 27 de novembro de 2026, no Aniversário da Cidade de Rio de Contas/BA.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba**.**

**CONTRATADA: AC SHOWS & EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.715.510/000146, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 532/533, Bairro Centro, Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.702-400.

**Valor da Contratação: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais.)**

Rio de Contas, 18 de novembro de 2026.

**Francielle Barreto Nascimento**
**Agente de Contratação.**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

**RETIFICAÇÃO | ADJUDICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo N° 012/2026, Concorrência Eletrônica Nº 012/2026.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, URBANIZAÇÃO DE PRAÇA COM CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E ACADEMIA AO AR LIVRE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA**, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032026-091933 e a Emenda Parlamentar nº 202643550002, bem como com o Projeto Básico, a planilha orçamentária e demais anexos do edital, compreendendo os seguintes lotes: Lote 01 – Meta 02, referente à construção de quadra poliesportiva descoberta na Comunidade de Lagoa Grande, Zona Rural do Município de Rio de Contas/BA; Lote 02 – Meta 03, referente à urbanização da praça com construção de equipamento esportivo no Povoado de Lagoa das Baraúnas, Zona Rural do Município de Rio de Contas/BA; e Lote 03 – Meta 04, referente à urbanização da praça com construção de quadra poliesportiva descoberta e academia ao ar livre na Comunidade de Boa Sentença, Zona Rural do Município de Rio de Contas/BA.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

**CONTRATADA: R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA COM SEDE NA RUA FRANCISCO DE PAULA LIMA, SN, SALA 2, BAIRRO CENTRO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA, CEP: 46.140-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 38.485.492/0001-25.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 743.780,00 (Setecentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta reais.) referente aos Lotes: Lote 01, Lote 02 e Lote 03.**

Rio de Contas, 18 de novembro de 2026.

**Célio Evangelista da Silva**
**Prefeito.**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo N° 041/2026, Inexigibilidade 041/2026.

**Objeto:** Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **CANTORA ANNA CATARINA**, com duração de 2h00min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 27 de novembro de 2026, no Aniversário da Cidade de Rio de Contas/BA.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba**.**

**CONTRATADA: AC SHOWS & EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.715.510/000146, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 532/533, Bairro Centro, Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.702-400.

**Valor da Contratação: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais.)**

Rio de Contas, 18 de novembro de 2026.

**Célio Evangelista da Silva**
**Prefeito**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

**EDITORA**
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001